

Vitória (ES), Quarta-feira, 01 de Junho de 2016.

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007 e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **60617527**, assinou os seguintes Atos:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 080 - P, DE 13 DE MAIO DE 2016.**

**CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado o percentual do Adicional de Tempo de Serviço na forma do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94.

Nº Funcional: 2795965  
Servidor: Fábio Muniz de Freitas  
Cargo: Técnico Superior Operacional  
Vigência: 20/12/2014  
Percentual: 5%

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 081 - P, DE 13 DE MAIO DE 2016.**

**CONCEDER** o Adicional de Assiduidade na forma do art. 108 da Lei Complementar n.º 46/94, e suas alterações ao servidor:

Nº Funcional: 2795965  
Nome: Fábio Muniz de Freitas  
Cargo: Técnico Superior Operacional  
Vigência: 20/12/2014  
Percentual: 2%

Vitória/ES, 13 de maio de 2016.

**ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
Diretor-geral do DER-ES  
**Protocolo 239334**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**

**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE EXTRATO DA DELIBERAÇÃO DO Nº 001/2016**

O Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce torna público, e comunica a quem interessar, que está aberto o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2015/2017 para preenchimento de 2 (duas) vagas membros titulares 09 (nove) vagas membros suplentes, com a distribuição a seguir:

I - 01 membro titular e 03 membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada região hidrográfica.

a) 01 membro titular e 01 membro suplente representantes do setor de turismo/lazer e pesca;

b) 02 membros suplentes

representantes do setor de irrigação e uso agropecuário;

II - 04 membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na bacia;

III - 01 membro titular e 02 membros suplentes representante do poder executivo público estadual e/ou federal e cadastro de reserva de membros representantes do poder público municipal

O período de inscrições para o processo eleitoral continuado será aquele compreendido entre a data da publicação do presente Extrato no DIO-ES até 15 (quinze) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2015/2017, na sede do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, situada na Rua Florêncio Júlio, s/n, Centro, Governador Lindenberg/ES. Também poderão ser feitas pelos correios exclusivamente postados por A.R. ou SEDEX. Deverá constar no envelope "inscrição ao processo eleitoral continuado de preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2015/2017 e ser enviado para o endereço: Rua Florêncio Júlio, s/n, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP.29.720-000.

Responsáveis por receber as inscrições: Joyce Bianchi/Layara Marianelli, no horário das 7:00hs às 11:00 hs e 12:00 hs às 16:00 hs, contato: email: contato@cbhpontoselagoas.org.br, celular: (27) 99765-056727/ 99261-9816 A Deliberação Nº 01/2016 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce está disponível na íntegra nos sítios eletrônicos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH (<http://www.agerh.es.gov.br>) e do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce ([www.pontoselagoas.org.br](http://www.pontoselagoas.org.br)).

Colatina, 17 de maio de 2016.  
Diretoria do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.

**Protocolo 239355**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

*Altera a Instrução Normativa IEMA nº 06 de 04 de abril de 2014, que cria e regulamenta o Programa Estadual de Voluntariado em Unidades de Conservação.*

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 5º da Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002, e art. 33 do Decreto 1382-R, de 7 de outubro de 2004, e na forma do disposto na Lei nº 10.094, de 15 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O caput e o item I do art. 4º da Instrução Normativa IEMA nº 06, de 04 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - Compete à equipe

técnica da Coordenação de Unidades de Conservação:

**I** - Analisar e aprovar proposta de trabalho dos voluntários ou Plano de Trabalho elaborado pela Unidade de Conservação que definirá: atividades, períodos e escala de trabalho dos voluntários;"

**Art. 2º** - Os itens IV e V do art. 6º da Instrução Normativa IEMA nº 06, de 04 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"IV.** Obter aprovação da proposta de trabalho apresentada, quando for o caso;

**V.** Atender aos pré-requisitos solicitados em edital, quando for o caso;"

**Art. 3º** - Os itens I e II do art. 10 da Instrução Normativa IEMA nº 06, de 04 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"I.** Inscrição em atendimento a chamamento público durante período determinado.

**II.** Inscrição a qualquer momento com apresentação de proposta de trabalho e período que pretende atuar.

Parágrafo único. Para a modalidade II, o ingresso no Programa dependerá de análise e aprovação da proposta de trabalho."

**Art. 4º** - Os artigos 11 e 12 da Instrução Normativa IEMA nº 06, de 04 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11** - O Termo de Adesão incluirá casos omissos neste instrumento e terá no máximo um ano de duração, podendo ser reiniciado a qualquer momento ou prorrogado conforme entendimento das partes interessadas.

**Art. 12** - O Programa de Voluntariado será avaliado a cada final de edição por voluntários e Unidades de Conservação participantes."

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 31 DE MAIO DE 2016.

**ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
**Protocolo 239425**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 0074/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTE 02**

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Milan Equipamentos Científicos LTDA.

**1 OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA**

**FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.**

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao Lote 02 contratados por meio deste instrumento são 07 (sete) unidades de JAR-TESTES, para ensaio de floculação de seis provas.

**2 PREÇOS:**

2.1 A CESAN pagará à Contratada pelo fornecimento dos bens constantes do objeto deste contrato o valor de R\$16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**3 PRAZOS:**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**REF.:** Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
**Protocolo 239253**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 0075/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTE 03**

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa ATC Industria de Aparelhos Técnicos LTDA.

**1 OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.**

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao Lote 03 contratados por meio deste instrumento são 08 (oito) unidades de COLORÍMETRO PARA FLUORETO.

**2 PREÇOS:**

2.1 A CESAN pagará à Contratada pelo fornecimento dos bens constantes do objeto deste contrato o valor de R\$6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

**3 PRAZOS:**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**REF.:** Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
**Protocolo 239256**